

## REFERÊNCIAS - ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos, Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. **Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em Situação de Violência.** Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. 2017. Link de Acesso: <http://primeirainfancia.org.br/wp-content/uploads/2017/08/Parametros-de-Escuta.pdf>

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Link de Acesso: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.html)

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 7.958, DE 13 DE MARÇO DE 2013.** Estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde. Link de acesso: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7958.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D7958.htm)

\_\_\_\_\_. **LEI Nº 13.431, DE 04 DE ABRIL DE 2017.** Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Link de Acesso: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/L13431.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13431.html)

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.** Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Link de acesso: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9603-10-dezembro-2018-787431-norma-pe.html>

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional do Ministério Público. **Guia prático para implementação da política de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência /** Conselho Nacional do Ministério Público. Brasília: CNMP, 2019. Link de acesso: [https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2020/LIVRO\\_ESCUTA\\_PROTEGIDA\\_MENOR\\_10.pdf](https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2020/LIVRO_ESCUTA_PROTEGIDA_MENOR_10.pdf)

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. **RESOLUÇÃO Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2006.** Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes. **RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010.** Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Link de acesso: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/resolucao\\_conanda\\_137\\_2010\\_fundos.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/conanda/resolucao_conanda_137_2010_fundos.pdf)

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania. **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha**

**de violência.** Brasília, 2020. Link de acesso: [http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/SUAS\\_garantia\\_direitos\\_crian%C3%A7as\\_adolescentes\\_vitimas\\_temunhas\\_violencia.pdf](http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/SUAS_garantia_direitos_crian%C3%A7as_adolescentes_vitimas_temunhas_violencia.pdf)

CANAL PROTEJA. **Proteção de crianças e adolescentes:** uma cartilha para adultos. Passo Fundo: Canal Proteja, 2020.

CHILDHOOD BRASIL; CNJ; UNICEF; NCAC. **Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense.** São Paulo e Brasília: Childhood Instituto WCF; CNJ; UNICEF, 2020.

CHILDHOOD BRASIL. **Atendimento Integrado a Crianças Vítimas ou Testemunhas de Violência no Planejamento Plurianual dos Municípios e Estados Brasileiros 2018-2021:** implementando a Lei 13.431/2017. Link de acesso: [https://www.childhood.org.br/publicacao/atendimento\\_integrado.pdf](https://www.childhood.org.br/publicacao/atendimento_integrado.pdf)

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Referências técnicas para atuação de psicólogas(os) na rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência sexual. Conselho Federal de Psicologia. Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. 2. ed. Brasília: CFP, 2020. Link de acesso: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/06/REFERE%CC%82NCIAS-TE%CC%81CNICAS-PARA-ATUAC%CC%A7A%CC%83O-DE-PSICO%CC%81LOGASOS-NA-REDE-DE-PROTEC%CC%A7A%CC%83O-A%CC%80S-CRIANC%CC%A7AS-E-ADOLESCENTES-EM-SITUAC%CC%A7A%CC%83O-DE-VIOLE%CC%82NCIA-SEXUAL.pdf>

HABIGZANG, L. F. et al. Fatores de risco e de proteção na rede de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. **Psicol. Reflex. Crit.** Porto Alegre, v. 19, n. 3, p. 379-386, 2006.

PELISOLI, C. L.; ROVINSKI, S. L. R. **Avaliação de suspeita de violência sexual.** Porto Alegre: Artmed, 2020.

SANTOS, B. R. dos. **Guia escolar:** identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Seropédica: EDUR, 2011. Link de acesso: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC. Cartilha **Práticas de Gestão Pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), 2019.** Link de acesso: [http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/FIA\\_versao\\_online\\_2020\\_0.pdf](http://www.tce.sc.gov.br/sites/default/files/FIA_versao_online_2020_0.pdf)